

01- APROVAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS.

DELIBERAÇÃO: Aprovado o Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e respectivos anexos – Tabela de Taxas e Fundamentação Económico-Financeira, ficando ressalvada a possibilidade de introdução de correcção de erros ou omissões que se detectem no período de discussão pública.

Proceda-se à discussão pública, nos termos disposto no CPA.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra fazendo a declaração de voto que se junta.

O Senhor Vereador do CDS/PP abstém-se, proferindo a seguinte declaração: Dado não me sentir confortável nem, completamente esclarecido sobre o projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e pelo facto de ter ficado em aberto a possibilidade de rectificação de eventuais erros e omissões, pelo que deixo a minha posição definitiva para a votação final do mesmo Regulamento que ocorrerá depois da discussão pública.

Os Senhores Vereadores do PPD/PSD, fazem a declaração de voto que, igualmente, se junta.

Declaração de Voto Vereadores do Partido Socialista

Nos elementos distribuídos para a reunião da passada Sexta-feira, dia 19 de Março, estranhámos que a entidade escolhida e contratada para o trabalho de fundamentação e revisão de taxas, Dr. Pedro Mota e Costa, não tivesse entregue o que normalmente entrega em todas as Câmaras Municipais onde prestou o mesmo tipo de serviço, ou seja:

- Um quadro de trabalho contendo, entre outras informações, as taxas ainda em vigor, os custos directos e indirectos que concorrem para cada uma das taxas, o incentivo/desincentivo que o município quer ver plasmado em cada uma das taxas/serviço prestado pela autarquia e as taxas propostas;

- A fundamentação legal, em conformidade com a alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e os respectivos regulamentos de liquidação e cobrança de taxas municipais; e

- A tabela definitiva de taxas a adoptar pelo município.

O referido quadro foi entregue apenas em plena reunião, dia 19 de Março, facto justificado, segundo informação do Sr. Presidente de Câmara, por um atraso do Dr. Pedro Mota e Costa na entrega dos referidos documentos. No entanto, e mais uma vez ao contrário do que se verifica nos trabalhos elaborados pelo Dr. Pedro Mota e Costa, o referido quadro não contém a coluna destinada à visualização das taxas em vigor, o que, naturalmente, dificulta o trabalho de comparação entre as taxas em vigor e as taxas propostas.

É importante referir que o referido quadro/estudo é essencial para compreender algumas dinâmicas do trabalho de elaboração da nova tabela de taxas e as intenções da Câmara Municipal nessa importante matéria.

Para melhor compreensão desta questão dá-mos os seguintes exemplos: Se, por exemplo, o município quer atrair mais pedreiras para o concelho, tentará não onerar em demasia, através das taxas, essa mesma actividade. Se a intenção do município for a de atrair circos e outro tipo de espectáculos ao concelho, fará o mesmo tipo de raciocínio. O mesmo se aplica à venda ambulante e demais actividades. Se, pelo contrário, a política for outra, a de desincentivar algumas actividades, então o raciocínio já será diferente, não esquecendo, nunca, que qualquer um dos raciocínios deve obedecer à parametrização que o binómio custo/benefício impõe.

Embora esta informação possa ser considerada por alguns como dispensável, nós, vereadores do Partido Socialista, consideramo-la necessária e indispensável para compreender os aumentos, reduções e manutenções agora propostas.

Este raciocínio pode ser aplicado aos seguintes exemplos:

No ponto IV das taxas - Higiene e Salubridade - verificamos que o alojamento e sustento de animais, por animal e cada período de 24 horas sofreu um aumento na ordem dos 950%. No que respeita aos canídeos passou-se de 3,41€ para 35,52€, nos gatídeos de 2.26€ para 35,52€ e nos Bovinos, equinos, asininos e mulares de 3.41€ para 35.52€, por exemplo. Não discutindo a pertinência destes aumentos, seria lógica a existência de uma explicação para o sucedido. Não existe.

No ponto V – Cemitérios – também se registaram aumentos significativos. As inumações em covas em sepultura com 1.^a profundidade passaram de 60.20€ para 105,00€ e com 2.^a profundidade de 89.72€ para 110,00€. O averbamento por transmissão em alvarás de jazigo passaram de 297.58€ para 1.000,00€ e em alvarás de sepultura perpétua de 148.79€ para 500,00€, por exemplo. Mais uma vez não discutimos estes factos. Pode e deve haver explicação para os mesmos. Mas não conhecemos essa explicação.

No ponto VIII – Operações de Gestão de Resíduos e Inertes – as taxas não sofreram qualquer variação. As licenças de estabelecimento para exploração de inertes custam os mesmos 2.271.60€, por exemplo. Também não temos a explicação para esta manutenção de taxas nesta área.

No ponto XV – Venda Ambulante – a ocupação/m² do terrado de feira é taxado ao mesmo preço quer em Rio Mau quer em Vila Verde e Pico de Regalados. Não seria de incentivar os feirantes a voltar à feira de Rio Mau? Qual é explicação para que assim não seja?

Como pensamos que ficou claro com o apontar destes poucos exemplos, os estudos preliminares à fundamentação legal e respectiva proposta de taxas são tão importantes como o trabalho final, razão pela qual, no passado dia 19, não nos consideramos suficientemente informados para discutir e votar um documento tão importante como é a tabela de taxas a adoptar pelo município.

Não estamos perante um trabalho de simples actualização de taxas através de um coeficiente calculado para o efeito e de aplicação geral a todas as taxas. O trabalho que agora se exige no que concerne à fixação de taxas é muito mais profundo e, por isso,

deve ser elaborado com tempo, de forma pensada e repensada, deve ser visto e revisto no seu todo e não taxa a taxa.

Na tabela de taxas agora apresentada parece que não se teve em conta essa preocupação, não se olhou aos custos de cada procedimento, mas só ao custo de cada taxa. Para melhor entendimento, deixamos os dois seguintes exemplos que, comparando a tabela de taxas anterior com a proposta, mostram um grande aumento de custos para os municípios:

Exemplo 1: Valores a pagar na apresentação de um projecto de licenciamento de uma moradia com 200m² de implantação e 100ml de muros (nestes valores não estão incluídas qualquer taxas do licenciamento):

Nova Tabela 2010		Tabela Anterior	
Exemplo -Apresentação de Projecto de licenciamento para moradia com 200m ² de área de implantação e 100ml de muros.			
	Valor		Valor
N.º 21- apreciação de restantes operações urbanísticas	100€		---
N.º 22- acresce ao montante, por área de demolição e/ou edificação – habitação	150€		---
N.º 22- acresce ao montante, por área de demolição e/ou edificação – muros	75€		---
3 Plantas topográficas	17.31€		20,43€
TOTAL	342,31€	TOTAL	20,43€

Exemplo 2: Valores a pagar por um pedido de alteração de utilização de uma loja com 70m²:

Nova Tabela 2010		Tabela Anterior	
Exemplo -Apresentação de um pedido de alteração de utilização de uma loja com 70m ²			
	Valor		Valor
N.º 28- apreciação de restantes operações urbanísticas	80€		---
N.º 22- acresce ao montante, por área de alteração	52,50€		---
3 Plantas topográficas	17.31€		20,43€
TOTAL	149,81€	TOTAL	20,43€

Um trabalho sério de revisão de taxas não pode ser realizado da forma que a última reunião deixou transparecer.

Para além desta questão de maior profundidade, importa ainda referir que, na reunião de 19 de Março, foram assinaladas algumas incongruências nos valores das taxas, facto só explicado por manifesto erro ou falta de cuidado, que não pode existir num trabalho desta responsabilidade e com os reflexos que terá no futuro relacionamento entre a Câmara Municipal e os seus munícipes.

A este respeito foram dados os seguintes exemplos:

Na página 01/13, no ponto I – Serviços Diversos – uma cópia formato A4 a preto é mais cara que uma cópia formato A4 a cores!

Na página 11/13, no ponto XVI – Publicidade – o fornecimento de uma planta de ordenamento e condicionantes de PMOT, em suporte papel, formato A3, custa 10.10€, mas a mesma planta em suporte informático tem um custo de 300,00€! É desta forma que a Câmara Municipal quer contribuir para a diminuição do consumo de papel?

Na página 12/13, no ponto XVII – Biblioteca – uma cópia em formato A3 é mais barata que uma cópia em formato A4!

Na mesma página ficamos a saber que uma impressão a cores é mais barata que uma cópia a preto!

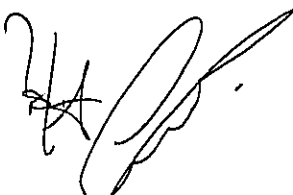
Ainda na mesma página, no ponto XIX – Toponímia – é possível constatar que o fornecimento de número de polícia (cada) terá um custo de 30.84€. No entanto, no outro documento de taxas fornecido para a reunião, página 5/7, linha 7, o mesmo número de polícia custa 34.50€. Qual dos valores está correcto? Ou o custo do número de polícia será o somatório das duas taxas?

Também não se compreendeu porque não era visível a taxa referente ao Cartão Sénior e Cartão-Jovem. Diga-se, a respeito do Cartão-Sénior, que o regulamento disponível na página oficial da Câmara Municipal indica como custo do Cartão Sénior o valor de 300\$00, ou seja, aproximadamente 1,5€.

Estes exemplos, escolhidos aleatoriamente da tabela apresentada, mostraram que a tabela proposta na reunião de 19 e Março não estava em condições de ser aprovada e evidenciaram a falta de rigor que imperou neste trabalho.

Chamados novamente a analisar a tabela de taxas proposta, consideramos que as peripécias que envolveram a disponibilização da informação e a falta de rigor que ditou os erros nos exemplos enumerados (embora possam estar já corrigidos) não nos

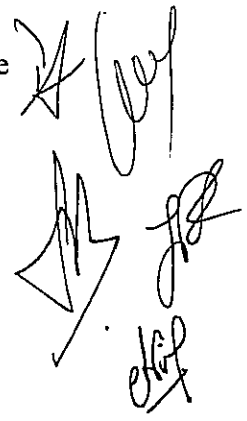
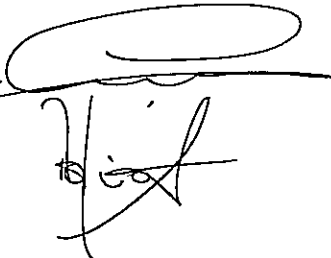
* Casurda



oferecem a segurança suficiente para, como seria natural, votar favoravelmente este documento, motivo pelo qual os vereadores do Partido Socialista votam contra.

Vila Verde, 22 de Março de 2010

Os Vereadores
Luís Filipe Silva
Porfírio Corrêa



DECLARAÇÃO DE VOTO

A entrada em vigor do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, introduzido pela Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, consubstancia uma abordagem completamente nova a matéria tão sensível no âmbito do financiamento da administração local.

Com efeito, as leis de Finanças Locais aprovadas desde o 25 de Abril de 1974 limitavam-se a enunciar de modo exemplificativo as taxas permitidas às autarquias locais, estendendo-se virtualmente à generalidade dos serviços que prestam, sem que a lei definisse critérios de incidência objectiva ou subjectiva, o valor, as isenções, nem mesmo as regras de procedimento a que havia de obedecer a respectiva criação.

Estamos, pois, perante um novo paradigma de tributação de taxas locais, razão suficiente para que o Município de Vila Verde, à semelhança dos demais, tivesse recorrido a um consultor externo, procurando a máxima garantia de um regulamento que, simultaneamente, cumprisse os requisitos legais e assegurasse o equilíbrio e a justiça dos valores a cobrar.

Neste contexto particular, encarou-se a oportunidade de proceder a uma autêntica renovação da estrutura tributária, removendo-se algumas taxas que se tornaram obsoletas e introduzindo-se outras que se encontravam omissas ou que novos procedimentos legais justificam.

Procurou-se, assim, a par do novo enquadramento legislativo, estabilizar e consolidar um novo modelo de taxas municipais que reflectisse um maior equilíbrio e, sobretudo, introduzisse uma maior justiça, estabelecendo-se uma relação mais próxima entre a prestação e a contraprestação, entre o quantitativo da taxa e o custo da actividade pública ou o benefício auferido pelo particular.

Este objectivo, como é evidente, comporta alguns riscos, desde logo porque nos propusemos encontrar uma tabela de taxas verdadeiramente nova, sem ficarmos excessivamente agarrados a peias de tabelas anteriores, conferindo-lhes apenas e só o estatuto de ponto de partida, mas nunca o de balizas do nosso trabalho.

Temos consciência que não é fácil encontrar logo o melhor resultado, mas preferimos uma viagem mais sinuosa que nos conduza a um porto seguro do que o conforto de uma tabela de taxas que de nova só contivesse a data de publicação.

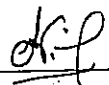
Dedicámos especial atenção à manutenção das isenções e reduções relativas às construções nas freguesias que apresentam maior dificuldade demográfica, continuando-se a estimular desta forma a correcção das assimetrias dentro do território concelhio, bem como à consagração de novos incentivos dirigidos aos mais jovens, concretamente na isenção de taxas de operações urbanísticas levadas a efeito por casais cuja média etária não exceda os trinta anos, garantindo-se assim a fixação de pessoas que representam o futuro e o desenvolvimento do concelho.

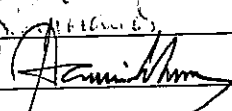
Por isso, com o alento dos que têm a coragem de inovar e a humildade dos que aceitam o auxílio dos que saibam mais ou vislumbrem uma ideia mais assertiva, submetemos a discussão pública a tabela de taxas que resultou do contributo transversal de todos os serviços municipais e que contou com a supervisão técnica do consultor externo, cientes embora de que o respectivo conteúdo pode vir a sofrer modificações, contanto que se justifiquem dentro do objectivo enunciado.

De resto, sendo o período de apreciação e discussão pública uma decorrência do princípio da participação dos particulares na actividade administrativa, o processo de consolidação do regulamento das taxas municipais não pode considerar-se encerrado enquanto não terminar o respectivo prazo, mantendo-se, antes, aberto aos contributos e reflexões de todos quantos possam ajudar nesta tarefa colectiva.

Vila Verde, 22 de Março de 2010

Os membros do Executivo do PSD





Face a declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara e pelos Vereadores do PSD, somos obrigados a fazer uma nova declaração para a acta dizendo que, no documento que nos foi apresentado nas duas reuniões de Câmara destinadas à apreciação e votação da nova tabela de taxas municipais, não é possível observar qualquer discriminação positiva relativamente a freguesias com maiores dificuldades demográficas ou com qualquer outra assimetria, assim como também não foi possível encontrar qualquer evidência do incentivo dirigido a “casais cuja média etária não exceda os trinta anos”.

A tabela de taxas que nos foi apresentada é, como deve ser, uma tabela de aplicação universal, ou seja, para aplicar a todos os vilaverdenses sem excepção. Os tratamentos diferenciados, quer de partes do território concelhio quer de extractos de população, devem constar de um documento à parte que permita as excepções pretendidas e com as quais os vereadores do Partido Socialista, na generalidade, concordam. Para o efeito, deve realizar-se uma nova reunião de Câmara onde esta questão seja particularmente analisada.